

**Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo - IASES -**

**PORTARIA Nº 002, DE 04 DE JUNHO DE 2024  
O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 5º, do Decreto nº 3953-R, publicado em 10/03/2016.

Considerando a necessidade de designar Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, para condução dos processos de contratação do órgão, conforme disposto na Lei Federal 14.1333/21, Decreto Estadual 5.352-R/2023, LC 1.078 de 30/04/2024 e Decreto nº 5713-R, de 22/05/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo para exercerem a função de Agente de Contratação:

- a) Lourdemar Andrade Carvalho, matrícula 3278930;  
b) Maria Aparecida Bergamim Venturini, matrícula 3295516;  
b) Karlezia de Sousa Ferreira Matedes, matrícula 4738128.

**Art. 2º.** Designar os servidores públicos abaixo para exercerem a função de Equipe de Apoio:

- a) Gláucia Sobreira Coelho Martins, matrícula 3295834;  
b) Lara Maria Magalhães Bonjardim Silveira, matrícula 4443624;  
c) Débora Martha Martins de Oliveira Lozer, matrícula 3973409;  
d) Maria do Rosário Santos Pereira, matrícula 3322122;  
e) Ana Célia Pereira Lopes, matrícula 4061403;  
f) Fabrícia Gomes Cardoso Raeli, matrícula 3418715.

**Art. 3º.** As atribuições dos Agentes de Contratação estão descritas na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Estadual 5.352-R/2023.

**Art. 4º.** Os trabalhos da Equipe de Apoio serão coordenados pelos Agentes de Contratação designados.

**Art. 5º** Cessar os efeitos da Portaria Nº 001, de 12 de janeiro de 2024, publicada no dia 15/01/2024.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória (ES), 04 de Junho de 2024.

**FÁBIO MODESTO DE AMORIM FILHO**  
**Diretor-Geral do IASES**

**Protocolo 1333434**

**Secretaria de Estado de Turismo - SETUR -**

**PORTARIA Nº 007-R, DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

Altera a Portaria nº 001-R, de 1º de julho de 2021, a Portaria nº 009-R, de 31 de maio de 2023, e a Portaria nº 014-R, de 29 de junho de 2023.

**A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto-R 4.318, Art. 7º, de 15 de outubro de 2018, **RESOLVE:**

**Art 1º** Os incisos IV e V do Artigo 2º da Portaria nº 001-R, de 1º de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º .....  
.....  
IV. Preço Referencial: valor a ser pago pelo

AUTORIZATÁRIO para utilização do espaço autorizado, calculado conforme parâmetros estabelecidos no Anexo II desta Portaria, calculado e atualizado, anualmente, em Valor Referencial do Tesouro Estadual (VRTE).

V. Autorizatário: Agente público ou privado que recebe a Autorização de Uso para realização de evento no Parque Estadual Agropecuário Floriano Varejão, mediante pagamento de preço referencial e cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso e no Regulamento do Parque.

**Art. 2º** O artigo 9º da Portaria 001-R, de 1º de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º O Formulário de Solicitação de Reserva para autorização de uso, devidamente preenchido e assinado pelo promotor, organizador ou responsável, deverá ser enviado através do e-mail: gentur@turismo.es.gov.br.

**Art. 3º** - O artigo 13 da Portaria 001-R, de 1º de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 A oficialização da reserva ficará sujeita ao aceite do orçamento, por e-mail, e ao pagamento da primeira parcela do preço referencial, referente ao valor da taxa de reserva, pelo AUTORIZATÁRIO.

§1º. A taxa de reserva será de 20% (vinte por cento) do preço referencial do espaço público, devendo ser paga em até 5 (cinco) dias úteis contados da data do aceite do orçamento pelo AUTORIZATÁRIO.

(...)

§4º. O pagamento do valor restante do preço referencial devido deverá ser feito em até 10 (dez) dias úteis antes da data prevista para o início da montagem do evento, e o comprovante deverá ser encaminhado através do e-mail: gentur@turismo.es.gov.br.

§5º. Caso o promotor, organizador ou responsável pelo evento não retorne com o aceite do orçamento dentro do prazo de validade previsto no Art. 12, §2º, a data previamente solicitada permanecerá disponível no calendário.

**Art. 4º** O artigo 14 da Portaria 001-R, de 1º de julho de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 Poderá ser concedida redução parcial do preço referencial devido pela utilização do Parque Estadual Agropecuário Floriano Varejão, a requerimento do interessado, conforme critérios e condições fixados no ANEXO III desta Portaria, limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor original.

§1º A documentação comprobatória para solicitação da redução parcial do preço referencial deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias antes do início da montagem do evento e deverá ser enviada através do e-mail gentur@turismo.es.gov.br.

**Art. 5º** O artigo 15 da Portaria 001-R, de 1º de julho de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 A Secretaria de Estado do Turismo poderá atribuir, como forma de atrativo, desconto de até 50% (cinquenta por cento) no preço referencial para: (...)

II. Evento realizado pela primeira vez no Parque Estadual Agropecuário Floriano Varejão, em segmentos de mercado não explorados por outros eventos do calendário.

(...)

§ 3º Para enquadramento ao disposto nos incisos I,

II, III e V deste artigo, o realizador do evento deverá cumprir, no mínimo, o critério, 7 do ANEXO III desta portaria;

**Art. 6º** Revoga §4º do artigo 15 da Portaria 001-R, de 1º de julho de 2023, alterado pela Portaria Nº 009-R, de 31 de maio de 2023.

Art. 15.....

§4º Revogado pela Portaria 007-R, de 04 de junho de 2024.

**Art. 7º** - O artigo 16 da Portaria 001-R, de 1º de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 Para eventos institucionais realizados por órgãos e entidades da Poder Executivo do Estado do Espírito Santo:

§1º Os órgãos e entidades estaduais poderão realizar, sem ônus, até 02 (dois) eventos gratuitos à população, por ano, desde que haja disponibilidade de agenda e mediante solicitação prévia mínima de 04 (quatro) meses de antecedência da data do evento.

§2º Eventos demandados pelo Governo do Estado poderão utilizar, de forma gratuita, a área do estacionamento do parque, vedada montagem de estruturas temporárias, desde que haja disponibilidade de agenda e mediante solicitação prévia mínima de 30 (trinta) dias de antecedência da data do evento.

§3º As forças de segurança pública poderão utilizar, gratuitamente, a área do estacionamento para realização de treinamentos, vedada montagem de estruturas temporárias, desde que haja disponibilidade de agenda e mediante solicitação prévia mínima de 30 (trinta) dias de antecedência da data da utilização.

§4º A solicitação prévia do caso previsto no §1º deverá ser formalizada por ofício autorizativo da Secretaria de Estado de Governo e encaminhado à Setur via E-Docs, juntamente com o Formulário de Solicitação de Reserva devidamente preenchido, conforme previsto no art. 8º desta Portaria, indicando o responsável legal pela organização do evento e pela assinatura do Termo de Autorização de Uso.

§5º A solicitação prévia dos casos previstos nos §§ 2º e 3º deverá ser formalizada por ofício e encaminhado à Setur via E-Docs, juntamente com o Formulário de Solicitação de Reserva devidamente preenchido e assinado pelo titular da pasta, conforme previsto no art. 8º desta Portaria, a cópia do ato de sua nomeação e a cópia do seu documento de identidade.

§6º Os órgãos da Administração Pública ficam obrigados a cumprir todas as normas de utilização do Parque Estadual Agropecuário Floriano Varejão presentes no Regulamento do Parque e no Termo de Autorização de Uso e as demais normas aplicáveis à realização de eventos.

§7º A gratuidade prevista nos §§ 1º, 2º e 3º trata apenas do preço referencial de locação do espaço, devendo o autorizatário se responsabilizar pelos pagamentos previstos nos artigos 17 e 18.

**Art. 8º** - O artigo 17 da Portaria 001-R, de 1º de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 O AUTORIZATÁRIO que optar pela cobrança do estacionamento durante a realização do evento, deverá repassar à SETUR o valor referente a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto da receita gerada pela cobrança, mediante pagamento de DUA, bem como deverá garantir acesso para servidores da SETUR à serviço e para veículos oficiais do Governo

do Estado.

§1º O cálculo do faturamento terá como base o relatório diário de fluxo do estacionamento emitido pela empresa responsável pela sua operação, a ser fornecido pela autorizatária ao final de cada dia de evento, além do relatório apresentado à Prefeitura Municipal da Serra para recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS.

§2º A autorizatária que não apresentar os relatórios previstos no §1º e/ou apresentar relatórios com valores comprovadamente divergentes do real arrecadado, poderá ser suspensa de operar na área do Parque Estadual Floriano Varejão, pelo período de 12 (doze) meses.

§3º As vagas destinadas a expositores, fornecedores e/ou outros usuários do estacionamento de forma abonada (gratuito ou com desconto), caso haja, deverão ser computadas, para fins de relatório, o valor cheio para efeito de arrecadação.

**Art. 9º** - O artigo 18 da Portaria 001-R, de 1º de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 .....

§1º O cálculo do consumo de energia se dará pela diferença da medição inicial e da medição final do relógio medidor e a apuração deverá ser acompanhada pela AUTORIZATÁRIA.

§2º O pagamento do valor devido será por meio de DUA, emitido pela Setur, com vencimento para 5 (cinco) dias úteis, contados do final de desmontagem do evento.

§3º O não pagamento do DUA até a data de vencimento acarretará multa de mora 2% (dois por cento), acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, cobrados na emissão de uma segunda via.

§4º A inadimplência de pagamento por mais de 30 (trinta) dias implicará na inscrição do promotor, organizador ou responsável pelo evento em dívida ativa e suspensão de operar na área do Parque Estadual Floriano Varejão, pelo período de 12 (doze) meses.

**Art. 10** - O artigo 19 da Portaria 001-R, de 1º de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 .....

I. A solicitação seja feita com, até, 90 (noventa) dias de antecedência da data marcada para o início da montagem do evento;

(...)

Parágrafo único - Casos fortuitos ou de força maior que impeçam a realização do evento, permitem o seu reagendamento conforme disponibilidade do Parque, nas condições do inciso II ou a partir de quando cessarem os efeitos que deram causa ao cancelamento/adiamento do evento.

**Art. 11** - O artigo 21 da Portaria 001-R, de 1º de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21 Após o pagamento da primeira parcela do preço referencial, referente à confirmação de reserva, caberá ao promotor, organizador ou responsável pelo evento enviar à SETUR, no prazo de 2 (dois) dias úteis, através do e-mail gentur@turismo.es.gov.br, os documentos abaixo elencados para formalização do Termo de Autorização de Uso do espaço solicitado: (...)

XI. Certidão de Regularidade com a fazenda municipal do município sede da empresa;

(...)

**Art. 12** - O artigo 22 da Portaria 001-R, de 1º de julho

Vitória (ES), quarta-feira, 05 de Junho de 2024.

de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:  
Art. 22 Após a entrega dos documentos, serão assinados eletronicamente, via sistema E-Docs, o Termo de Autorização de Uso, Termo de Compromisso da Licença Ambiental e o aceite do Regulamento do Parque, os quais terão validade de títulos executivos em caso de dano ao patrimônio público ou descumprimento desta Portaria.  
(...)

**Art. 13** - O artigo 24 da Portaria 001-R, de 1º de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:  
Art. 24 O AUTORIZATÁRIO deverá enviar, através do e-mail: gentur@turismo.es.gov.br, em até 7 (sete) dias antes do início da montagem do evento:  
(...)

III. Revogado pela Portaria 007-R, de 04 de junho de 2024;  
(...)

VII. Relação dos prestadores responsáveis pelos serviços terceirizados, tais como: estacionamento, segurança, limpeza, montagem, elétrica e hidráulica, entre outros, contendo nome da empresa, CNPJ, nome do responsável, contato telefônico e e-mail.  
(...)

§2º Todas as instalações a serem feitas nos espaços locados deverão obedecer à carga máxima, não ultrapassando os limites fixados no Regulamento do Parque.  
(...)

**Art. 14** - O artigo 25 da Portaria 001-R, de 1º de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:  
Art. 25 O AUTORIZATÁRIO deverá enviar, através do e-mail gentur@turismo.es.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data de início da realização do evento:  
(...)

II. Revogado pela Portaria 007-R, de 04 de junho de 2024;  
(...)

Parágrafo único. Excetua-se do estabelecido no Inciso IV o Alvará de Licença, emitido pelo Corpo de Bombeiros, e o Alvará de Licença para Funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal da Serra, que poderão ser apresentados, indispensavelmente, até a data de início da realização do evento.  
(...)

**Art. 15** - O artigo 34 da Portaria 001-R, de 1º de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:  
Art. 34 A cobrança para utilização de mídia promocional na área do Parque Estadual Agropecuário Floriano Varejão, tais como *blimp*, elemento, faixas, painéis ou equivalentes, se dará conforme ANEXO IV desta Portaria, devendo o AUTORIZATÁRIO solicitar a utilização do espaço previamente à SETUR.

**Art. 16** - O artigo 36 da Portaria 001-R, de 1º de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:  
Art. 36 .....  
(...)  
§2º Para a vistoria final, o AUTORIZATÁRIO deverá apresentar o comprovante de pagamento dos preços públicos adicionais, mencionados nos artigos 13º e 17º.  
(...)

**Art. 17** - O artigo 37 da Portaria 001-R, de 1º de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:  
Art. 37 .....

(...)

III. Desocupar e devolver o imóvel na data, horário e condições determinados no Termo de Autorização de Uso, sendo que, na hipótese do não cumprimento desta disposição, o AUTORIZATÁRIO deverá pagar multa correspondente a uma diária no valor referencial de Realização dos espaços locados e o número de diárias adicionais correspondentes ao atraso, conforme tabela referencial de preço do Parque Estadual Floriano Varejão, ANEXO II desta Portaria;  
(...)

XXI. Encaminhar à Setur, 30 (trinta) dias antes do início do evento, através do e-mail gentur@turismo.es.gov.br, cópia do projeto do evento apresentado ao Corpo de Bombeiros, com planta baixa, contendo todos os elementos necessários para análise;  
(...)

XXIII. Manter absolutamente livres as saídas de emergência e suas sinalizações, bem como o acesso aos hidrantes existentes, impedindo o armazenamento de qualquer tipo de material ou equipamento nos referidos locais;  
(...)

XXV. Obedecer a distância mínima de 2 (dois) metros de recuo entre a montagem de estruturas do evento e as paredes do Espaço Marlim Azul, a fim de não obstruir as estruturas fixas de retorno do ar, garantindo, assim, o bom funcionamento dos aparelhos.

**Art. 18** - O artigo 48 da Portaria 001-R, de 1º de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:  
Art. 48 Os AUTORIZATÁRIOS que firmaram contrato antes da publicação desta portaria, podem optar por manter as condições anteriores ou adequar seus contratos aos regramentos previstos aqui, através de Termo Aditivo.

**Art. 19** - Atualiza os ANEXOS II e III da portaria 001-R de 1º de julho de 2023, que será publicado no Site da Secretaria de Estado do Turismo <https://setur.es.gov.br/>

**Art. 20** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, alterando-se as Portarias Nº 001-R/2021, de 23 de junho de 2021, 009-R, de 31 de maio de 2023, e 014-R, de 29 de junho de 2023, e revoga a Portaria Nº 032-R de 2022, de 07 de dezembro de 2022.

Vitória, 04 de junho de 2024.

**Philippe André Correia Lemos**  
Secretário de Estado do Turismo

**Protocolo 1333693**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº 2024.000012.37101.01**

**Contratante:** Secretaria de Estado do Turismo  
**Processo Nº** 2024-SVCP6

**Forma de Contratação:** Inexigibilidade de Licitação  
**Contratada:** Fundação Espírito Santo Turismo & Eventos

**CNPJ:** 02.616.238/0001-71

**Objeto:** Prestação de serviço de locação de 02 (dois) espaços temáticos, um com 192 m<sup>2</sup> e um institucional de 96 m<sup>2</sup>, ambos com montagem personalizada, para participação da Secretaria de Estado do Turismo na Feira dos Municípios do Espírito Santo.

**Valor:** R\$ 409.068,00 (quatrocentos e nove mil e